



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**LEI Nº 2185, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 101.550,00 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta reais), na Secretaria de Assistência Social.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 101.550,00 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>07</b>	<b>Secretaria de Assistência Social</b>		
Proj/Ativ	2120	CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família		
Elemento	1042 - 33.90.30/0001	Material de Consumo	R\$	11.550,00
Elemento	1043 - 31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	90.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos do excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de dezembro de 2020.**

  
**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
**ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR**  
Secretário de Administração